


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009**

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO**

**EDITAL**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
 (assinatura)

 \_\_\_\_\_  
 (tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO**

#### EDITAL

#### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS. ....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	7
8 - DO JULGAMENTO .....	7
9 - DOS RECURSOS .....	8
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	9
11 – DO CONTRATO .....	9
12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	11
14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. ....	11
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES .....	16
ANEXO II - PROPOSTA.....	26
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	30
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	31

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009****FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

- 1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **15 de setembro 2009**, às **09h30**.
- 1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **15 de setembro de 2009**, às **09h30**.
- 1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, com manutenção, assistência técnica e atualizações, durante toda a vigência do contrato de uma solução de proteção corporativa de controle de conteúdo para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.
- 3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:
  - 3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.2 - em consórcio;
  - 3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** - Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.3** - a documentação, em língua portuguesa, original ou cópia autenticada, constante do quadro a seguir **(apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.4** - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1, deverá ser apresentado: Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 **(Anexo III deste Edital)**.

**6.1.5** - Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.



## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
- 7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.
- 7.2** – Dos Lances
- 7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.
- 7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DO JULGAMENTO**

- 8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:
- 8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.
- 8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.
- 9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- 9.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- 10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

### 11 – DO CONTRATO

- 11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.
- 11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.
- 11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- 11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de **24(vinte e quatro) meses**, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.



**11.5** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

**12.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**12.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

**12.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**12.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**12.1.2.4** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**12.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**12.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.5** – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**12.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**12.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.4.1** – retardarem a execução do pregão;

**12.4.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**12.4.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** – Do recebimento e fiscalização do objeto desta licitação se incumbirão o Responsável pela Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa da JUCEMG:

**14.1.1 - Provisoriamente:** no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**14.1.2 - Definitivamente:** até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos com a consequente aceitação.

**14.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**14.3** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**15.1** - O pagamento será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**15.2** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**15.2.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**15.2.2** - o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**15.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**15.2.4** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**15.2.4.1** - Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**15.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**15.2.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**15.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**15.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**15.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**15.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**15.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1 a partir da data de sua reapresentação.

**15.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**15.8** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**15.9** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.


**16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1** – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**16.1.1** – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**16.1.2** – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**16.1.3** – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**16.1.4** – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**16.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**16.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**16.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**16.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**16.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**16.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**16.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

**17.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**17.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**17.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**17.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**17.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

**17.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009**

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES****1 - OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação o fornecimento, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, com manutenção, assistência técnica e atualizações, durante toda a vigência do contrato – com duração de 02 (dois) anos – de uma solução de proteção corporativa de **controle de conteúdo, Antivírus, AntiSpam, AntiPhising, Controle de Conteúdo SMTP/POP, AntiRelay para Servidores Gateway, Solução de IPS – IDF ( Intrusion Defense Firewall )**.

- Atendimento em 24x7 região metropolitana;
- Profissionais qualificados e certificados nos produtos solicitados;
- No mínimo 2 cartas de atestado de capacidade técnica dos produtos listados;

TODA A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DE UM ÚNICO FABRICANTE

Quantitativo de Servidores - 04 servidores com as seguintes características:

- Servidor de Arquivos (Linux SUSE SLES 10 com Samba), a solução anti-vírus deve abranger um cliente para monitorar o servidor de arquivos deste ítem;
- 2 Servidores de E-mail (O primeiro com Linux SUSE 10.1 com Postfix e cyrus, o segundo com Postfix e software para controle de spam, phishing e vírus);
- Gateway Internet (HTTP e FTP) (Linux SUSE 10.1 Squid);

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



- Servidor anti-vírus, Microsoft windows 2003 server ( standard ).

Quantitativo de estações de trabalho: **500 estações** com sistema operacional Windows98/XP/2000.

**1.1 O produto antivírus para estação de trabalho desta Solução, deve atender as seguintes características:**

- 1.1.1 Instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado;
- 1.1.2 Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy; A atualização deve ser centralizada em um servidor e distribuída automaticamente para os clientes.
- 1.1.3 Desinstalação automática e remota da solução de antivírus proposta e atual na estação, sem requerer outro software ou agente;
- 1.1.4 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus, nome da máquina, usuário, IP e endereço MAC;
- 1.1.5 Permitir o bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alterados pelos usuários;
- 1.1.6 Geração de backup dos arquivos antes da remoção de vírus;
- 1.1.7 Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;
- 1.1.8 Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus;
- 1.1.9 Armazenamento da ocorrência de vírus em log local e em servidor;
- 1.1.10 Detecção de vírus no protocolo POP3;
- 1.1.11 Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada do produto;
- 1.1.12 Possibilidade de retorno de versão anterior das vacinas remotamente, a partir da console de gerenciamento;
- 1.1.13 Instalação sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;
- 1.1.14 Possibilidade de geração de imagens de estação de trabalho com o antivírus;
- 1.1.15 Gerenciamento remoto centralizado através de uma console https web;
- 1.1.16 Possibilidade de agrupamento das estações de trabalho com configuração específica para cada grupo;
- 1.1.17 Auto-reparação de danos causados por vírus do tipo "Trojan Horse" de forma automática, sem a necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deve ser nativa da solução, atualizada de forma automática e sem a necessidade da intervenção do administrador;
- 1.1.18 Rastreamento de arquivos compactados nos formatos mais utilizados em no mínimo, 10 níveis de compactação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucecmg.mg.gov.br](mailto:licita@jucecmg.mg.gov.br)

- 1.1.19 Realização de rastreamento real-time, manual e agendado nas estações de trabalho;
- 1.1.20 Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso às pastas compartilhadas, a portas TCP e UDP, e acesso de escrita e exclusão a diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante;
- 1.1.21 Capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;
- 1.1.22 Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso;
- 1.1.23 Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus;
- 1.1.24 Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador;
- 1.1.25 Capacidade de reservar espaço em disco para atualizações;
- 1.1.26 Proteção contra spywares e adwares integrado ao cliente antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais;
- 1.1.27 Enterprise Firewall integrado ao cliente antivírus, sem necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada;
- 1.1.28 Enterprise Firewall com capacidade de verificação dos pacotes que estão entrando e/ou saindo da estação de trabalho;
- 1.1.29 IDS integrado à solução de antivírus, sem necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada;
- 1.1.30 Possibilidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado;
- 1.1.31 Permitir configuração da quantidade de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;
- 1.1.32 Proteção contra vírus de rede (network vírus) integrado ao cliente antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada;
- 1.1.33 Fornecer notificações caso haja alguma anomalia na rede (IDS, Enterprise Firewall e/ou vírus de rede);
- 1.1.34 Proteger os arquivos e chaves de registro contra deleção não autorizada;
- 1.1.35 Ter mecanismos de proteção dos executáveis de instalação para evitar ataques direcionados para a sua instalação;
- 1.1.36 Ter um mecanismo de backup/restore da base de dados da solução, integrada à console de gerenciamento;
- 1.1.37 Enviar uma notificação customizada para a fonte da infecção;
- 1.1.38 Capacidade de suportar NAC (Network Admission Control (NAC)) da Cisco;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



- 1.1.39 Possuir solução de Web Reputation (reputação de http ou HTTPS), integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 1.1.40 Possuir recurso que possibilite ao usuário postergar a varredura agendada;
- 1.1.41 Possuir recurso que permita ao usuário configurar a varredura agendada de acordo com a utilização da bateria do notebook;
- 1.1.42 Possuir solução de File Reputation (reputação de arquivos), integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 1.1.43 Controle de acesso a dispositivos removíveis e periféricos(usb,floppy disk, cdrom), com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total;
- 1.1.44 Controle a drivers mapeados com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total;
- 1.1.45 Permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos(usb,floppy disk, cdrom) mesmo com a política de bloqueio total ativa;
- 1.1.46 Permitir criação de usuários com diferentes níveis de administração para facilitar o gerenciamento da ferramenta;
- 1.1.47 Permitir que o usuário decida o horário de escaneamento através dos privilégios determinados pelo administrador;
- 1.1.48 Permitir auto proteção ao cliente de antivírus a nível de registro,arquivos de programa e processos;
- 1.1.49 Proteção contra autorun em USB;

### 2.1 - O produto antivírus para servidores Linux desta Solução, deve atender as seguintes características:

- 2.1.1 Permitir executar tarefas a partir de linha de comando;
- 2.1.2 Verificação em tempo real, manual e agendada contra códigos maliciosos;
- 2.1.3 Permitir a instalação local via linha de comando e instalação remota;
- 2.1.4 Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software;
- 2.1.5 O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;
- 2.1.6 Permitir a instalação tanto em servidores quanto em estações Linux;
- 2.1.7 Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso às pastas compartilhadas, a portas TCP e UDP, e acesso de

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



escrita e exclusão a diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante;

2.1.8 Proteção contra vírus de rede (network vírus) integrado ao antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais;

2.1.9 Proteção contra spywares e adwares integrado ao antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais;

2.1.10 Possibilidade de retorno de versão anterior das vacinas e mecanismo de verificação a partir da console de gerenciamento;

2.1.11 Gerenciamento remoto através de uma console web (Internet Explorer e Mozilla);

2.1.12 Instalação sem necessidade de reiniciar o servidor;

2.1.13 Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus.

**3.1 - Solução Antivírus, AntiSpam, AntiPhising, Controle de Conteúdo SMTP/POP, AntiRelay para Servidores Gateway (Plataformas Microsoft, Linux), deve atender as seguintes características:**

3.1.1 Permitir bloquear anexos pela extensão, pelo tipo real do arquivo, nome, tamanho, e número de anexos;

3.1.2 Restrição de conexão SMTP baseado no host ou range de IP;

3.1.3 Possuir recurso que permita adiar a entrega de determinadas mensagens para um horário específico;

3.1.4 Permitir a verificação em arquivos compactados nos formatos mais utilizados em até 20 níveis de compactação;

3.1.5 Possuir um filtro de conteúdo com pesquisa por palavras-chave no cabeçalho e corpo da mensagem, e em arquivos Microsoft Office anexados, utilizando operadores lógicos tais como AND, OR, OCCUR, NEAR, (, ), [, ] e assim por diante;

3.1.6 Permitir enviar notificações de ocorrências customizadas ao administrador, remetente, destinatário ou qualquer outro endereço de e-mail;

3.1.7 Realizar atualização de forma automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;

3.1.8 Permitir criar filtros definidos pelo tamanho de mensagem;

3.1.9 Realizar a verificação em arquivos baseado em seu tipo real, independente da extensão apresentada;

3.1.10 Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução;

3.1.11 Permitir criar regras de controle de conteúdo definidos por rotas;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@juccemg.mg.gov.br](mailto:licita@juccemg.mg.gov.br)

- 3.1.12 Permitir a verificação contra conteúdos não autorizados dentro dos arquivos anexados nas mensagens;
- 3.1.13 Permitir a criação de grupos de usuários para configuração de regras por grupo ou usuário;
- 3.1.14 Possibilidade de configurar o "greeting" SMTP;
- 3.1.15 Permitir o controle de relay baseado no domínio e/ou endereço IP;
- 3.1.16 Permitir entrega de mensagens a servidores específicos baseado no domínio destino da mensagem;
- 3.1.17 Permitir limitar o número de destinatários por mensagem;
- 3.1.18 Possibilitar a criação de áreas de quarentenas separadas para cada tipo de filtro;
- 3.1.19 Gerenciamento das áreas de quarentena, com pesquisa, reprocessamento, entrega ou exclusão de mensagem;
- 3.1.20 Permitir criar regras distintas para mensagens que entram e saem;
- 3.1.21 Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear a entrada de determinados emails, baseado nas características de códigos maliciosos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante;
- 3.1.22 Possibilidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado;
- 3.1.23 Realizar a verificação contra códigos maliciosos no corpo da mensagem;
- 3.1.25 Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados;
- 3.1.26 Gerenciamento via console web https (Internet Explorer);
- 3.1.27 Permitir criar exceções para os filtros, definidos por rotas, grupos de usuários ou usuários específicos;
- 3.1.29 Possuir recurso que retire anexos indesejados e entregue a mensagem original para o destinatário;
- 3.1.30 Possuir recurso que faça uma monitoração do sistema, alertando o administrador caso haja falta de espaço em disco, se o serviço estiver indisponível e se a fila de mensagens chegar a um número estabelecido como máximo pelo administrador;
- 3.1.31 Permitir a verificação de mensagens no protocolo POP3, permitindo configurar que porta TCP será utilizada;
- 3.1.32 Possuir a detecção de SPAMs utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta;
- 3.1.33 Permitir a criação de White e Black Lists para um melhor ajuste na detecção de SPAMs;
- 3.1.34 Permitir categorizar o tipo do SPAM (comercial, racial, sexual, outros) para um melhor ajuste individual e ações, dependendo da sua classificação;
- 3.1.35 Permitir que os usuários verifiquem mensagens suspeitas postas em quarentena e aprovar os remetentes sem intervenção do administrador;
- 3.1.36 Permitir exclusão automática das mensagens em quarentena;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 3.1.37 Permitir a verificação de endereços IPs para checar a sua legitimidade, sendo:
  - 3.1.37.1 Realizar a busca em no mínimo 5 bases de dados localizados no site do fabricante;
  - 3.1.37.2 Não necessitar instalação adicional;
  - 3.1.37.3 As bases devem ser do mesmo fabricante do software para gateway SMTP;
- 3.1.38 Permitir a verificação heurística contra vírus recém lançados, mesmo sem uma vacina disponível;
- 3.1.39 Proteção contra Spywares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 3.1.40 Prevenir contra ataques do tipo Phishing detectando links de internet no corpo das mensagens que apontam para esse ataque;
- 3.1.41 Prevenção contra ataques DHA (Directory Harvest Attack);
- 3.1.42 Possuir autenticação via TLS (Transport Layer Security);
- 3.1.43 Possuir autenticação LDAP (OpenLDAP);
- 3.1.44 Disponibilizar relatórios gerenciais que podem ser on demand ou agendados;
- 3.1.45 Disponibilizar relatórios gerenciais de utilização de mensagens por destinatário, remetente, assunto.
- 3.1.46 Disponibilizar relatórios gerenciais com informações top 10 de usuários receptores de mensagens contendo vírus ou classificadas como spam.

#### **4.1 Antivírus, AntiPhishing, Controle de Acesso Web para Gateway HTTP e FTP (Plataformas Microsoft, Linux):**

- 4.1.1 Deve vir acompanhado de documentação impressa e on-line que contemple instalação, configuração, ativação e uso do produto;
- 4.1.2 O software deve ser atualizado gratuitamente, incluindo melhorias e novas versões durante o período de vigência do contrato;
- 4.1.3 Gerenciamento via console web (Internet Explorer);
- 4.1.4 Possuir verificação contra códigos maliciosos como vírus, worms, trojans, phishing, spyware e applets e activex maliciosos, sem a necessidade de um agente ou software adicional;
- 4.1.5 Permitir criar políticas de verificação baseado no perfil do usuário ou grupo, range ou endereço IP, permitindo uma navegação mais segura;
- 4.1.6 Permitir um controle de quota para o acesso à internet, por usuário ou grupo de usuário;
- 4.1.7 Permitir a utilização da ferramenta em modo Standalone, com um Upstream Proxy, como Proxy transparente via WCCP e como proxy reverso;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



- 4.1.8 Possuir suporte ao protocolo ICAP;
- 4.1.9 Utilizar os seguintes serviços de diretório: Active Directory, Linux OpenLdap ;
- 4.1.10 Permitir configurar os usuários que terão acesso à internet, baseado em seus logins, endereço IP e range IP;
- 4.1.11 Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução;
- 4.1.12 Permitir a geração de relatórios, de forma manual ou agendada, com todos os eventos da ferramenta: códigos maliciosos, paginas acessadas, URLs bloqueadas, atividade por período e spywares detectados, assim como top 10 de bloqueios por usuários, por sites e por microcomputador;
- 4.1.13 Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software;
- 4.1.14 Gerenciamento centralizado com a mesma console que administra o resto da solução;
- 4.1.15 Possibilidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado;
- 4.1.16 Permitir configurar a velocidade que as portas devem utilizar para troca de informações na rede;
- 4.1.17 Possuir um tratamento especial para Java Applets, onde esse é verificado quanto à sua assinatura e certificado, podendo tomar ações distintas para cada combinação entre elas, podendo ainda configurar que operações um Applet pode executar na máquina do usuário e como seus certificados serão validados;
- 4.1.18 Possuir um tratamento especial para Activex, onde esse é verificado quanto à sua assinatura, e podendo tomar ações distintas para elas e como seus certificados serão validados;
- 4.1.19 Permitir configurar os certificados digitais que são seguros, colocando também os não seguros em uma lista negra;
- 4.1.20 Possuir banco de dados de URL categorizados em, no mínimo, 60 categorias;
- 4.1.21 Possuir recurso para permitir / bloquear conexões Instant Messenger (MSN, AOL, YM, GTALK, etc);
- 4.1.22 Possuir recurso para permitir / bloquear conexões Peer-to-Peer (BitTorrent, Gnutella, eDonkey, etc);
- 4.1.23 Possuir recurso de Web Reputation (reputação de HTTP), integrada com a solução de antivírus, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

**5.1 – Software de Gerenciamento Centralizado da Solução:**

- 5.1.1 Deve vir acompanhado de documentação impressa e on-line que contemple instalação, configuração, ativação e uso do produto;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



- 5.1.2 O software deve ser atualizado gratuitamente, incluindo melhorias e novas versões durante o período de vigência do contrato;
- 5.1.3 Gerenciamento centralizado e remoto com interface WEB através de browser (http, https);
- 5.1.4 Permitir criação de diversos usuários para gerenciamento e com diferentes níveis de acesso;
- 5.1.5 Registro das informações em base de dados padrão sql;
- 5.1.6 Atualizar e implementar políticas de segurança para toda a solução, de forma automática, em caso de epidemia, restaurando as configurações originais ao fim da epidemia;
- 5.1.7 Permitir criar planos de distribuição das atualizações;
- 5.1.8 Ter um serviço de verificação remoto, manual e agendado, que detecte e remova danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse”;
- 5.1.9 Centralização de logs;
- 5.1.10 Capacidade de monitorar os serviços de todos os produtos que se reportam para o software de gerenciamento, alertando sobre paradas dos serviços;
- 5.1.11 Possuir Single Sign-On para login único;
- 5.1.12 Possuir recursos de ad-hoc para produção de relatórios customizados pelo cliente

**6.1 – Solução de IPS – IDF – Firewall de Vulnerability Assessment:**

- 6.1.1 Possuir instalação no formato de Plug-In, sem a necessidade de uma nova instalação;
- 6.1.2. Possuir administração via browser (HTTP ou HTTPS), integrada com a solução de antivírus;
- 6.1.3 Permitir instalações remotas através do browser (HTTPS ou HTTP);
- 6.1.5 Possuir alertas de acordo com a criticidade da vulnerabilidade encontrada;
- 6.1.6 Informar através de relatórios on-line as vulnerabilidades da plataforma Microsoft e relacionar o perigo de cada uma delas para a estação e/ou servidor;
- 6.1.7 Permitir a criação de perfis de segurança por estação, servidores, seguimentos de rede, endereço de MAC;
- 6.1.8 Possuir recurso de stateful inspections (inspeção de conteúdo) de pacotes;
- 6.1.9 Baixar diariamente a relação das vulnerabilidades a serem bloqueadas nas estações e/ou servidores;
- 6.1.10 Possuir integração de regras de firewall, ids e ips na mesma console;
- 6.1.11 Permitir a customização de port lists para definir aplicações e portas personalizadas;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.12 Permitir relatórios do tipo; Alerta, ataques, firewall, computação forense, auditoria e ips;

6.1.13 Realizar a varredura de portas nas estações de trabalho, identificando assim possíveis vulnerabilidades que possam comprometer o ambiente corporativo;

6.1.14 Realizar o controle do tráfego baseado em aplicações, streaming de vídeo, aplicações peer to peer.

**2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 - Máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho.

**3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

3.1 – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Guaicurus, nº 373 – 2º andar (Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação - GSTI) – Centro – Belo Horizonte/MG, de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009**

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO**

**ANEXO II - PROPOSTA**

 NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

 ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009**

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO - ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	Modelo (Preenchimento obrigatório)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	*Valor Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	** Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	*** Valor Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	500 licenças	Unid.	Fornecimento, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, com manutenção, assistência técnica e atualizações, durante toda a vigência do contrato – com duração de 02 (dois) anos – de uma solução de proteção corporativa de controle de conteúdo, Antivírus, AntiSpam, AntiPhising, Controle de Conteúdo SMTP/POP, AntiRelay para Servidores Gateway, Solução de IPS – IDF ( Intrusion Defense Firewall ), conforme especificação do <b>Anexo I</b> do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2009.						


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**Valor Total Global lote 01:** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório)**:

- a) \* valor total global com ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- b) \*\*\* valor total global sem ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados.

\*\* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

\*\*\* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.

**Declaramos que no** valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e assistência técnica "on-site", com substituição das peças, sem ônus para a JUCEMG, durante o período de garantia, de modo que o objeto desta proposta será entregue à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital)  
**(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ **dias corridos.**

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento será a vista. Entende-se como pagamento à vista, o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo objeto desta proposta. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais.

**LOCAL DE ENTREGA:** prédio-sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, nº. 373 - 2º andar (GSTI) - Centro - Belo Horizonte/MG.

**PRAZO DE ENTREGA:** (máximo de 25 (vinte e cinco) dias: **(Preenchimento obrigatório)** : \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho:

**Horário de entrega:** 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Declaramos que** a garantia ofertada será nos termos e condições contidas no **Anexo I** do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório):

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009**

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 26/2009 -- Processo 2251003 087/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG**
**MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 087/2009**

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO DE USO, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE DE CONTEÚDO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp: 1170681-9, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu (s) representante (s) legal (is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26 - Processo 2251003 087/2009, regendo-se pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 45036 de 04 de fevereiro de 2009, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1** - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, com manutenção, assistência técnica e atualizações, durante toda a vigência do contrato – com duração de 02 (dois) anos – de uma solução de proteção corporativa de controle de conteúdo, Antivírus, AntiSpam, AntiPhising, Controle de Conteúdo SMTP/POP, AntiRelay para Servidores Gateway, Solução de IPS – IDF ( Intrusion Defense Firewall ). para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 26 - Processo 2251003 087/2009, e Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1** – A CONTRATADA estará obrigada a executar os serviços de acordo com as disposições do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 26 - Processo 2251003



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



087/2009 e com as disposições deste Contrato a ser celebrado, devendo ainda obedecer à melhor técnica vigente.

**2.2 – Os serviços deverão ser executados na dependências da CONTRATANTE `a Av. Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação (GSTI).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DE VIGENCIA DO CONTRATO

**3.1 –** O presente Contrato terá exigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado, observando os limites estabelecidos em Lei.

**3.2 –** A CONTRATANTE manifestará, expressamente sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**3.3 –** A CONTRATADA fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação nesta licitação estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e pro toda a vigência daquele aditivo.

**3.3.1 –** É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos citados na subcláusula 5.9.3 deste Contrato;

**3.3.2 –** A não manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido na subcláusula 2.3.3 deste Contrato será considerado pela CONTRATANTE, como manifestação de desinteresse na prorrogação deste instrumento.

### CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

**4.1 –** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

**4.1.1 –** Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às **especificações** constantes no edital.

**4.2 –** Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados individualmente.

**4.3 –** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, na sede da JUCEMG, situado à Rua Guaicurus 373 - 2º andar - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.111-060, no horário de 09h00 às 17h00 horas, devendo ser agendada através do telefone (31) 3235-2386 ou 3235-2472.

**4.4 –** Após a entrega (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo para a verificação das especificações e total implementação da solução, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.2** - Nos valores acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão-de-obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhista, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**6.3** - O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo.

**6.4** - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**6.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 5.3 a partir da data de sua reapresentação.

**6.6** - A devolução da nota fiscal / fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspensa o fornecimento objeto deste Contrato.

**6.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.8** - Caso o objeto deste Contrato não tenha sido fornecido/entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**6.8.1** - Ocorrendo rejeição do objeto deste Contrato por parte do Responsável do Serviço Auxiliar da JUCEMG, a CONTRATADA fica obrigada a executar e entregar os serviços, nas condições contratadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo admitida, em hipótese alguma, a sua inexecução e entrega, nem o descumprimento das condições de execução, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.

**6.8.2** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.9** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**6.9.1** - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**6.9.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme termos de recebimento.

**6.9.3** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**6.9.3.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.9.3.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.9.3.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.9.3.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**6.9.3.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

**6.9.4** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**6.10** - Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.11** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**6.12** - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Cumprir fielmente o Contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem anuência previa da Contratante;

**8.2** – Corrigir, às suas expensas, no todo em parte do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**8.3** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**8.4** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**8.5** – Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n°. 8.078/90, assegurando-se à CONTRANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**8.6** – Apresentar orçamento detalhado e identificação do serviço a ser realizado;

**8.7** – Fornecer todo o equipamento necessário para realização do serviço;

**8.8** – Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste Contrato;

**8.9** – Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.10** – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRANTE;

**8.11** – Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da nota de empenho;

**8.12** – Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

**8.13** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**8.14** – Usar pessoal próprio treinado;

**8.15** – Entregar os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**8.16** – Instalar, configurar e testar todos os itens especificados, preservando-se a integridade dos dados atuais. Os serviços serão executados na sede da JUCEMG em Belo Horizonte;

**8.17** – Possibilitar, em comum acordo com a Contratante, à execução de serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir;

**8.18** – Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto;

**8.19** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços;

**8.20** – Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço;

**8.21** – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

**8.22** – Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Apoio Técnico Operacional ou a Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 8.22.1** - Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet;
- 8.22.2** – Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
- 8.22.3** - Proceder o atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- 8.22.4** - Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até 12 h (doze horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- 8.22.5** - Enviar um técnico para atendimento local nas dependências da JUCEMG, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- 8.23** – Apresentar documentação detalhada ao término de cada etapa definida no cronograma, contendo procedimentos, scripts e configurações dentre outros.

### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** – Verificar a qualidade do serviço e comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos mesmos;
- 9.2** – Verificar se o serviço recebido confere com a nota fiscal, no momento de sua recepção;
- 9.3** – Efetuar o pagamento no prazo e forma fixados no item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº. 26/2009.
- 9.4** – Permitir o acesso de funcionários do CONTRATADO, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, para obtenção de dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Contrato;
- 9.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitado pelos empregados do CONTRATADO;
- 9.6** – Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE.
- 9.7** – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2** – O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em Lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes sanções, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 11.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente);
- 11.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.
- 11.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 11.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.
- 11.1.2.4** - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.
- 11.1.3** - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.1.4** - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual deste Contrato.
- 11.1.5** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.6** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- 11.1.7** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.3** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 11.4** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.
- 11.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

- 13.1** - A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.
- 13.1.1** - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas, contados da abertura do chamado.

**13.1.2** - A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou e-mail não apresentem o efeito desejado.

**13.1.3** - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_